



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATO N.º 16 /2018

TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA E PATRÍCIA DE CÁSSIA DA SILVA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de trabalho por tempo determinado e na melhor forma de direito, reuniram-se de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 11.544.537/0001-39, neste ato representado pelo seu titular, Senhora Nara Oliveira da Silva, brasileira, Secretária Municipal de Saúde, CPF n.º 465.719.735-53 e RG n.º 02474444-13 SSP/BA, residente e domiciliada à Rua Quirino, 1100 AP 302, BL 02 - Inácio Barbosa, ARACAJU/SE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **PATRÍCIA DE CÁSSIA DA SILVA**, brasileiro(a), maior e capaz, residente e domiciliada na Av. Carlos Vieira de Melo, n.º 02 - Centro, Município de Divina Pastora, Estado de Sergipe, portadora de RG n.º 1.444.041 2ª via SSP/SE e CPF n.º 041.647.065-38, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO(A)**, têm justo e acordado a contratação do serviço previsto na cláusula primeira deste termo, em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei Municipal n.º 113/2013, de 19/06/2013, e considerando as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O segundo dos acima qualificados se obriga a prestar os seus serviços profissionais como **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, no Posto de Saúde Geraldo Magela de Menezes, Município de Divina Pastora, cumprindo carga horária de 08 (oito) horas diárias em cinco dias da semana, perfazendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sujeito a corte salarial caso não apresente justificativa plausível, correspondente ao número de horas não trabalhadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato vigorará pelo prazo de **seis meses**, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado caso persistam os motivos que deram origem à contratação inicial, na forma do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei Municipal n.º 113/2013, de 19/06/2013.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
Fundo Municipal de Saúde

Parágrafo único. Em atenção ao princípio da impessoalidade, as partes acordam que em havendo a conclusão de processo seletivo simplificado para contratação de pessoal para ocupação do mesmo cargo temporário em epígrafe, com a homologação do certame pelo prefeito municipal, o presente contrato será automaticamente rescindido, independentemente de notificação, ainda que não tenha ocorrido seu termo final, sem que o contratado possua qualquer direito à indenização referente ao prazo remanescente para conclusão do pacto, não podendo promover qualquer reclamação em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato reger-se-á pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, observando-se todas as normas relativas a esta modalidade de contratação, em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, em harmonia com a **Lei municipal n.º de n.º 113/2013, de 19/06/2013.**

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)**, em remuneração aos serviços contratados a importância de **R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais)** por mês, acrescido de 20% de insalubridade sobre o salário, equivalente a **R\$ 202,80 (duzentos e dois reais e oitenta centavos)**, importando o valor mensal em **R\$ 1.216,80 (mil duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos)** e perfazendo o valor global do contrato em **R\$ 7.300,80 (sete mil e trezentos reais e oitenta centavos).**

§ 1º - Os preços ora contratados não serão reajustados, salvo se a remuneração for vinculada ao salário mínimo e o mesmo sofrer alteração.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na **Cláusula Quarta** deste pacto correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o exercício financeiro de 2018.

Unidade Orçamentária: 06 - Fundo Municipal De Saúde
Projeto/Atividade: 2022 - Gestão dos Agentes Comunitários de Saúde
Classificação Econômica: 31900400 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 0121200 - Recurso Federal

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DO (A) CONTRATADO(A)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
Fundo Municipal de Saúde

- a) Seguir rigorosamente as determinações da Secretaria Municipal de Saúde e, por conseguinte, atender às normas do Programa a que está vinculada,
- b) Realizar suas atribuições com ética e profissionalismo, executando suas atribuições e tarefas, as quais se encontram especificadas no **Decreto Municipal n.º 150/2013**.
- c) Manter o **CONTRATANTE** salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

DO CONTRATANTE:

- a) Colocar à disposição do(a) **CONTRATADO (A)** todos os elementos necessários ao bom desempenho dos serviços contratados;
- b) Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos convencionados;
- c) Fiscalizar e acompanhar o(a) **CONTRATADO (A)** quanto ao andamento dos serviços prestados

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA

A desistência injustificada por parte do(a) **CONTRATADO (A)** na execução do presente termo implicará no pagamento de multa de **20% (vinte por cento)** do valor contratado, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato, é motivo justo para a rescisão do mesmo, arcando a parte faltosa com todos os ônus previstos na cláusula anterior.

Pode o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** rescindir o presente acordo, se ocorrer alguma das hipóteses previstas nos Arts. 78 a 80, da Lei 8.666/93, sem que caiba qualquer tipo de indenização para o(a) **CONTRATADO (A)**.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da **COMARCA DE DIVINA PASTORA, ESTADO DE SERGIPE**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
Fundo Municipal de Saúde

fim, juntamente com as testemunhas abaixo, com objetivo de que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Divina Pastora/SE, 02 de janeiro de 2018.

Nara Oliveira da Silva
Sec. Mun. de Saúde/Fundo Mun. de Saúde

Patrícia de Cássia da Silva
CPF: 041.647.065-38
CONTRATADO (A)

Testemunha:

CPF: 966252605-68

CPF: 067.622.875.57